

RESOLUÇÃO Nº. 101/06 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS;
- a Portaria Interministerial nº 1777/03 assinada pelos Ministros da Saúde e Justiça, que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional, confinadas em unidades femininas, masculinas, bem como as psiquiátricas e define também o incentivo federal para a habilitação de estados e municípios para esta atenção;
- a Portaria GM n.º 847/05 que definiu valores de custeio do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário para as Unidades Federadas;
- o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Rio Grande do Sul, elaborado em conjunto pela Secretaria de Justiça e Segurança e Secretaria da Saúde, aprovado pelas Resolução n.º 008/05, do Conselho Estadual de Saúde e a Resolução n.º 177/05 da Comissão Intergestores Bipartite/RS;
- as dificuldades da SUSEPE em viabilizar a implementação do Plano Operativo Estadual, especialmente no que tange ao atendimento do Artigo 8º da Portaria Interministerial n.º 1777/03;
- que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art.30, CF/88);

a pactuação estabelecida na reunião da CIB/RS de 23/05/2006.

RESOLVE:

- **Art.1º** Aprovar a criação do Incentivo Financeiro Estadual, complementar ao Incentivo Federal, para a implementação, na adesão de municípios, de Equipes Municipais de Saúde Prisional nas unidades penitenciárias com mais de 100 pessoas presas, no valor máximo de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais por Equipe completa, visando a implantação do Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Rio Grande do Sul.
- **Art. 2º** A SUSEPE se compromete a ceder para a gerência dos municípios os recursos humanos existentes e lotados nas unidades prisionais com mais de 100 pessoas presas.
- **Parágrafo Único:** Em todas estas Unidades de Saúde Prisionais, fica sob responsabilidade da SUSEPE a disponibilização dos profissionais Assistente Social e Psicólogo, os quais não serão cedidos aos municípios, mas serão parte integrante da Equipe Municipal de Saúde Prisional.



Art. 3º- O valor anual do incentivo será fixado de acordo com o número de profissionais cedidos pela SUSEPE, para a composição de cada equipe, conforme tabela a seguir:

| Profissional | Valor Incentivo/Ano Profissional |
|-----------------------|-------------------------------------|
| Médico | R\$ 24.000,00 |
| Enfermeiro | R\$ 9.000,00 |
| Cirurgião Dentista | R\$ 9.000,00 |
| Téc/Aux de Enfermagem | R\$ 3.000,00 |
| ACD | R\$ 3.000,00 |
| Total | R\$ 48.000,00 |

Art. 4º - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios habilitados, em parcelas mensais correspondentes a 1/12(um doze avos) do total do Incentivo.

Art. 5º - São condições para habilitação ao recebimento dos recursos:

- a) Adesão do município à proposta do Ministério da Saúde, conforme as normas e diretrizes da Portaria Interministerial nº 1777/2003 e do Plano Operativo Estadual de Atenção à Saúde Prisional do Rio Grande do Sul, destacando-se o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a alimentação periódica dos bancos de dados nacionais e o desenvolvimento das metas gerais e específicas da área de assistência.
- **b)** Plano Operativo Municipal e Plano de Aplicação dos recursos na área de Saúde Prisional, discutidos e aprovados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a legislação em vigor.
- c) Abertura de conta bancária no BANRISUL, do Fundo Municipal de Saúde, específica, com a denominação de Incentivo à Saúde Prisional.

Art. 6º- A habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos será feita através de Resolução da CIB/RS, após avaliação da equipe técnica da SES.

Parágrafo Único: Será assinado e publicado no Diário Oficial do Estado o TERMO DE COMPROMISSO dos municípios que assumirem a gerência de



saúde das Unidades de Saúde Prisional, em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria de Justiça e Segurança.

- **Art. 7º** A reforma e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das unidades prisionais serão custeados pelo Ministério da Justiça, conforme Artigo 6º, da Portaria Interministerial 1.777/2003.
- **Art. 8º** Os kits de medicamentos que serão fornecidos pelo Ministério da Saúde ficarão sob gerência da Secretaria Municipal de Saúde respectiva, conforme Parágrafo 4º, do Artigo 8º da Portaria supra mencionada.
- **Art. 9º-** A responsabilização e a supervisão necessária para o pleno funcionamento das atividades inerentes à SUSEPE, à segurança da pessoa presa e da equipe, bem como a integração destes serviços (SUSEPE e Equipes Municipais de Saúde Prisional) serão de competência da SUSEPE/SPJ, através da Divisão de Saúde e demais setores.
- **Art. 10-** O monitoramento e avaliação das metas gerais e específicas da área de assistência definidos nos planos operativos municipais será efetuado pela SES/RS em conjunto com a SUSEPE/Secretaria de Justiça e Segurança.
- **Art. 11 -** A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.
- **Art. 12 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de junho de 2006.

JOÃO GABBARDO DOS REIS Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS